



Câmara Municipal de Frei Inocência
Estado de Minas Gerais

S. D.

N.º C M/

LEI Nº. 224/77

Assunto:

Autoriza a Concessão de
Subvenções e Auxílios.

Serviço:

A Câmara Municipal de Frei Inocência, decreta, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado pela presente lei, a conceder durante o exercício de 1.978 as seguintes subvenções e Auxílios:

| | |
|---|--------------|
| Ao Instituto Brasileiro de Administração Mun. | Cr\$2.000,00 |
| À Campanha Nacional de Alimentação E. | 32.000,00 |
| A Indigentes e desvalidos | 10.000,00 |
| À Caixa Escolares | 10.000,00 |
| A Entidades Esportivas | 10.000,00 |

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta das dotações próprias do orçamento para o exercício de 1.978.

Art. 3º - As entidades beneficiadas por esta Lei deverão prestar / contas à Municipalidade até o mês de fevereiro do ano subsequente ao recebimento da subvenção ou Auxílio.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei / entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1.978;

Mando portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Frei Inocência, 11 de novembro de 1.977.

- a) José Pedro da Silva - Prefeito Municipal
- a) Maria Lúcia Ferreira - Aux. Secretaria.